

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

Edição nº 1791

Nesta edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	2
Súmulas de contratos.....	2
Avisos de licitações.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	4
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	7
---------------	---



**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

BOLETIM N.º 564/2015

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RETIFICAR

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n.º PR.00958.02090/2014-0, a Portaria n.º 3254/2014, que aposentou, por invalidez permanente, o servidor efetivo EDISON GONÇALVES BUENO, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, classe "R", ID n.º 3359204, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, para constar que a fundamentação foi nos termos do artigo 40, inciso I, e § 9º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, em seu artigo 6º-A, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 158, inciso I, da Lei Complementar n.º 10.098/1994, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e proporcionais a 11.959/12.775 dias (onze mil, novecentos e cinquenta e nove sobre doze mil, setecentos e setenta e cinco), incluindo 15% (quinze por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 100, e 21% (vinte e um por cento), referentes a 7 (sete) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n.º 10.098/1994, e não como constou (Port. 4104/2015).

EXONERAR

- a pedido, a contar de 10 de novembro de 2015, a servidora LARISSA SOMENZI GARCIA, ID n.º 3445895, do cargo de Agente Administrativo, classe "N", deste órgão, em virtude de posse em cargo público federal (Port. 4114/2015).

- a pedido, a contar de 03 de novembro de 2015, o servidor JÔNATAS LEAL DOS SANTOS, ID n.º 3594076, do cargo de Secretário de Diligências, classe "M", deste órgão, em virtude de posse em cargo público estadual (Port. 4115/2015).

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor PAULO ALEXANDRE DE ALMEIDA PINTO BARBOSA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3713466, para auxiliar a Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo, duas vezes por semana, de 09 de novembro a 11 de dezembro de 2015 (Port. 4118/2015).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor FABIANO RADAVELLI, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3442314, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Venâncio Aires, duas vezes por semana, de 09 de novembro a 11 de dezembro de 2015 (Port. 4121/2015).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO Nº 2381-09.00/15-6**

LOCADORES: JARBAS RODRIGO RUSCHEL e REGIS ALBERTO RUSCHEL; **OBJETO:** locação do imóvel situado na Rua Getúlio Vargas, nº 1173, bairro Centro, Ibirubá/RS, destinado à instalação e ao funcionamento da Promotoria de Justiça da cidade; **VIGÊNCIA:** 60 meses; **VALOR MENSAL:** R\$ 4.250,00, conforme disposições estabelecidas no ajuste; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.36/3614; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

ROBERVAL SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCESSO N.º 2192-09.00/15-4
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/15**

CONTRATADA: KM DISTRIB DE PROD DE INFORMATICA LTDA.; **OBJETO:** aquisição de câmeras fotográficas digitais e acessórios, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. (UN.)	MARCA/MODELO	PREÇO UN. (R\$)
01	Câmeras fotográficas digitais.	15	Nikon Coolpix S5300	715,77

VALOR TOTAL: R\$ 10.736,55; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5222. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08 e 47/05, Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Provimento PGJ/RS n.º 54/02.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**Súmula do Termo de Convênio
Processo PR.01075.05949/2010-8**

PARTES: O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.802.833/0001-57 e o Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista- IPA, CNPJ nº 93.005.494/0001-88; **OBJETO:** Termo de Convênio celebrado entre as partes objetivando regulamentar o desenvolvimento de programa de estágio, fins de propiciar treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano; **PRAZO:** 5 (cinco) anos; **DATA DA ASSINATURA:** 04/10/2015; Ana Cris-



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

tina Cusin Petrucci, Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Roberto Pontes da Fonseca, Reitor. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
E RATIFICAÇÃO
CO. 31776**

CONTRATADA: EDUCATION TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.; **OBJETO:** Inscrição da servidora Kennia Maria Gonçalves da Oliveira no curso "JB427 Developing Workflow Application with Red Hat Jboss BPM suite". **VALOR TOTAL:** R\$: 2.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3935; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 09 de novembro de 2015, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 2094-09.00/15-1
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/15**

CONTRATADA: HENER ENGENHARIA E OBRAS CIVIS LTDA.; **OBJETO:** reforma na área externa do 3º pavimento da Sede Institucional do Ministério Público do Rio Grande do Sul, situado na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, em Porto Alegre/RS, incluindo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais; **VALOR TOTAL:** R\$ 166.410,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01; Recurso 0011; Projeto 1764; Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103; **VIGÊNCIA:** doze meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 11.389/99.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE
VEÍCULO PARTICULAR
PROCESSO N.º 2444-0900/15-5**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Eneida Führ Kuhn, ID nº

3446174 ; **OBJETO:** permissão de uso mediante indenização, de automóvel particular, placa IUC 5730, de propriedade da servidora, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito do Projeto FAVO-Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, em conformidade com os Provimentos n.ºs 12/2013 e 73/2013; **DATA DE ASSINATURA:** 4 de novembro de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor- Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE
VEÍCULO PARTICULAR
PROCESSO N.º 2421-0900/15-3**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Luciana Claro Machado, ID nº.3902579 ; **OBJETO:** permissão de uso mediante indenização, de automóvel particular, placa IWF 3338, de propriedade da servidora, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito do Projeto FAVO-Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, em conformidade com os Provimentos n.ºs 12/2013 e 73/2013; **DATA DE ASSINATURA:** 4 de novembro de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de novembro de 2015.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor- Geral.

Aviso de Abertura de Licitação

Convite n.º 26/2015 (Processo n.º 2458-09.00/15-8) **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para execução de manutenção predial parcial no prédio das Promotorias de Justiça de São Jerônimo, localizado na Av. Barão do Rio Branco, 1111, em São Jerônimo (RS), conforme especificações constantes do Anexo I deste Convite. **Data e horário de abertura:** 24/11/2015, às 10 horas.

Local: Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). **Edital disponível na página:** <http://www.mprs.mp.br/licitacao/convite>. **Informações gerais:** e-mail, licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei nº 8.666/93, e alterações.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

LUIS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Aviso de Abertura de Licitação

Tomada de Preços n.º 07/2015 (Processo n.º 2432-09.00/15-8) **Tipo:** Menor Preço (Global). **Objeto:** Contratação



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

de serviço de engenharia, com fornecimento de materiais, para reforma do espaço locado para a Promotoria de Justiça da Comarca de Ibirubá (RS), na Avenida Getúlio Vargas, 1173, em Ibirubá (RS), conforme especificações constantes nos Anexos do Edital. **Preço orçado:** R\$ 159.827,33. **Prazo: 04 meses. Data e horário de abertura: 30/11/2015, às 10 horas. Local: Rua General Andrade Neves, 106, 18.º andar, Centro, Porto Alegre (RS). Edital disponível na página: <http://www.mprs.mp.br/licitacao/precos>. Informações gerais: e-mail, cplic@mprs.mp.br. Base legal: Lei nº 8.666/93, e alterações.**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

LUIS ANTÔNIO BENITES MICHEL,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Aviso de abertura de Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico n.º 72/2015 (Processo nº 002457-09.00/15-5) **Tipo:** Menor Preço. **Objeto:** Contratação de serviços de impressão de 3.500 (três mil e quinhentos) calendários de mesa 2016, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas: 25/11/2016, às 9 horas. Data e horário de início da disputa de preços: 25/11/2016, às 11 horas.**

Local: www.pregaobanrisul.com.br. **Editais disponíveis na página:** http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico. **Informações gerais:** e-mail, licitacoes@mprs.mp.br. **Base legal:** Lei estadual nº 13.191/09, Lei nº 10.520/02, LC nº 123/06 e Lei nº 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de novembro de 2015.

LUIS ANTÔNIO BENITES MICHEL,

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 55/2015

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00711.00112/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete com a finalidade de Averiguar possível desperdício de dinheiro público com contratação da Empresa DASA Engenharia

a, para "regularizar" o aterro sanitário do Município de Alegrete, praticado pela Empresa DASA Engenharia e pela Municipalidade, em Alegrete/RS Investigados: Dasa Engenharia Ltda e Município De Alegrete. Local do Fato: Alegrete.

IC 00711.00112/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete por Júlia Flores Schutt - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Alegrete com a finalidade de Averiguar possível desperdício de dinheiro público com contratação da Empresa DASA Engenharia, para "regularizar" o aterro sanitário do Município de Alegrete, praticado pela Empresa DASA Engenharia e pela Municipalidade, em Alegrete/RS Investigados: Dasa Engenharia Ltda e Município De Alegrete. Local do Fato: Alegrete.

IC 00794.00082/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Ijuí por Érico Fernando Barin - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Ijuí com a finalidade de OBJETO: Apurar possíveis atos de improbidade administrativa cometidos por médicos, os quais teriam cobrado valores para prestação de serviço gratuito via Sistema Único de Saúde.

INVESTIGADOS: Victor Luiz Schwengber, Gilnei Kruger Penno, Mauro Antônio Massafra, Renato El Ammar e Paulo De Tarso Craidy.

Investigados: Gilnei Krüger Penno, Mauro Antônio Massafra, Paulo De Tarso Craidy, Renato El Ammar e Victor Luiz Schwengber. Local do Fato: Ijuí.

IC 00794.00083/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Ijuí por Érico Fernando Barin - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Ijuí com a finalidade de OBJETO: Apurar eventual prática de ato de improbidade em razão da contratação de empresa, pelo Município de Coronel Barros, para a construção de 20 residências pelo Projeto Minha Casa Minha Vida, sem a realização de licitação, conforme apontado pelo Tribunal de Contas do Estado durante a Tomada de Contas Especial autuada sob nº 011658-02/13-5.

INVESTIGADO: OLIVAR SCHERER e CONTRUTORA E INCORPORADORA NOVITÁ LTDA.

Investigados: Construtora E Incorporadora Novitá Ltda e Olivar Scherer. Local do Fato: Coronel Barros.

IC 00810.00006/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Não-Me-Toque por Leandro Tatsch Bonatto - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Não-Me-Toque com a finalidade de INVESTIGAR EVENTUAL EXCESSO DE SERVIDORES EM FUNÇÕES GRATIFICADAS E EM CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE TIO HUGO, RS. Investigado: Município De Tio Hugo. Local do Fato: Tio Hugo.

IC 00890.00054/2009 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo por Luciana Moraes Dias - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De São Leopoldo com a finalidade de "Contratação do Laboratório Carlos Chagas pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo."

Investigado: Município de São Leopoldo.

Interessado: Neiva Maria Bernardes Investigado: Município De São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00943.00004/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Portão com a finalidade de Investi-



gar irregularidades nas aquisições de peças, acessórios e serviços para manutenção ou reforma de veículos e máquinas pesadas sem os devidos procedimentos licitatórios, no ano de 2014, em Portão, RS. Investigado: Município De Portão. Local do Fato: Portão.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

PI 00738.00047/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Canguçu por Marcio Saalfeld Pinto Ferreira, 2º Promotor de Justiça da Promotoria De Justiça de Canguçu, com a finalidade de averiguar eventual irregularidade no alinhamento de via pública, possivelmente em razão de parcelamento inadequado do solo urbano, bem como eventuais danos ao meio ambiente e à ordem urbanística. Investigado: Município de Canguçu. Local dos fatos: Rua João Mamedes Borges da Silva, Canguçu, RS.

PI 00738.00048/2015 instaurado na Promotoria de Justiça de Canguçu por Marcio Saalfeld Pinto Ferreira - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu com a finalidade de averiguar eventual dano à ordem urbanística e ao meio ambiente em razão de parcelamento irregular de solo urbano, em tese praticado pela SUCESSÃO DE JULIA ESCALIÉR REGIERI, em imóvel localizado na Vila Isabel, neste Município de Canguçu, RS. Investigado: Sucessão De Julia Escaliér Regieri. Local do Fato: Vila Isabel, Canguçu, RS.

IC 00762.00075/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar possível ocorrência de loteamento irregular e ocupação de área verde, fatos ocorridos no Loteamento Zanandrea Schulz, no Município de Erechim, tendo como reclamante Vilmar Carus e como investigados Dercindo Machado e o Município de Erechim. Investigados: Dercindo Machado e Município De Erechim. Local do Fato: Erechim.

IC 00819.00106/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Panambi por Daniel Mattioni - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Panambi com a finalidade de Apurar a possível emissão de poluição sonora acima dos limites legais e regulamentares Investigado: Sociedade Cultural E Recreativa Ocearu. Local do Fato: Panambi.

IC 00872.00056/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo. Objeto: Verificar a regularidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento. Local: Rua do Comércio, s/nº, Colônia Buriti, Interior de Santo Ângelo, RS. Investigado: Salão de Festas da Comunidade Buriti.

IC 00914.00112/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar a implantação de loteamento clandestino com parcelamento irregular do solo e, corte de vegetação nativa

inserida no bioma Mata Atlântica, sem qualquer licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes.

Investigada: Claudia Renata Da Silva Teixeira. Local do Fato: Travessa Belvedere, n.º 1301, bairro Campo Bonito, em Torres/RS.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00718.00085/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bagé por Everton Luís Resmini Meneses - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Bagé com a finalidade de POSSÍVEL DANO AMBIENTAL CONSISTENTE NA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DE LENHEIRA, SEM O DEVIDO CADASTRO NO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE(DEFAP).

INVESTIGADO: Jurandi Machado da Silva.

LOCAL: Rua Cecyra Failace Saraiva, 163, Bagé.

IC 00722.00064/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves por Vanessa Bom Schmidt Cardoso - Promotora De Justiça em Substituição Da Promotoria De Justiça Especializada De Bento Gonçalves com a finalidade de: verificar eventual poluição ambiental decorrente do esgoto do condomínio localizado na Rua Duílio Moro, bairro São Roque, Bento Gonçalves.

Investigado: A Identificar.

Local do Fato: Bento Gonçalves/RS.

IC 00747.00019/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Catuípe por Nilton Kasctin Dos Santos - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Catuípe em razão da ocorrência de dano ambiental decorrente do corte irregular de vegetação nativa sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: João Henrique Cadore. Local do fato: engenho Velho, interior de Catuípe.

IC 00747.00018/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Catuípe por Nilton Kasctin Dos Santos - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Catuípe em razão da ocorrência de dano ambiental decorrente do corte irregular de vegetação nativa e abertura de valas em banhado, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: João Carlos Dallepiane. Local do fato: Três Vendas, interior de Catuípe.

IC 00747.00020/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Catuípe por Nilton Kasctin Dos Santos - Promotor De Justiça da Promotoria De Justiça De Catuípe com a finalidade de averiguar dano ambiental ocasionado pela supressão de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente, em desacordo com a legislação ambiental vigente. Investigado: Jair Etoze Rigotti. Local: Santa Cruz, Interior de Catuípe.

IC 00762.00074/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar a queima de embalagens plásticas de herbicidas agrícolas, galões, roupas velhas e outros materiais, a céu aberto e diretamente sobre o solo, fato constatado



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

no dia 04 de novembro de 2015, na Linha Rio Erechim, interior do Município de Paulo Bento, tendo como investigado Lauri Adolfo Poganski Investigado: Lauri Adolfo Poganski. Local do Fato: Paulo Bento.

IC 00762.00075/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Erechim por Diego Pessi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Erechim com a finalidade de Apurar possível ocorrência de loteamento irregular e ocupação de área verde, fatos ocorridos no Loteamento Zanandrea Schulz, no Município de Erechim, tendo como reclamante Vilmar Carus e como investigados Dercindo Machado e o Município de Erechim Investigados: Dercindo Machado e Município De Erechim. Local do Fato: Erechim.

IC 00781.00041/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Giruá por Vanessa Casarin Schütz - 2ª Promotora De Justiça Da Promotoria De Justiça De Giruá com a finalidade de apurar danos ambientais causados pelo uso indevido de agrotóxicos na propriedade do Sr. RICARDO ALBINO FENRICH FRIEDERICH, próximo à Vila Hípica, em Giruá, RS. Investigado: Ricardo Albino Fenrich Friederich. Local do Fato: Giruá.

IC 00820.00212/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE - CURTUME/POLUIÇÃO DO SOLO/ POLUIÇÃO HÍDRICA - NA LOCALIDADE DE CAPÃO BONITO NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, TENDO COMO INVESTIGADO SAULO AUGUSTO SAGGIORATO E COMO REQUERENTE O BABM Investigado: Saulo Augusto Saggiolato. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00213/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de DANOS À FLORA - DESMATAMENTO, NA LOCALIDADE RUA SÃO BRAZ, INTERIOR - MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, TENDO COMO REQUERENTE O BABM, E COMO INVESTIGADO RAFAEL LORENZATO NETO Investigado: Rafael Lorenzato Neto. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00852.00069/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande por Érico Rezende Russo - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Rio Grande com a finalidade de APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE Investigado não informado. Local do Fato: Rio Grande.

IC 00901.00070/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Sapiranga por Paula Bittencourt Orsi - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Sapiranga com a finalidade de apurar depósito irregular de material reciclável na Rua Real Madri 360, tendo como investigado Miguel do Amaral. Investigado: Miguel Do Amaral. Local do Fato: Sapiranga.

IC 00914.00103/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar aterro em área de preservação permanente (banhado), sem licença ambiental.

Investigado: Ines Cardoso Scheffer.

Local do Fato: Rua C, s/n.º, bairro Iara, no município de Torres/RS.

IC 00914.00107/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres, com a finalidade de investigar o funcionamento de uma marcenaria sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, sem cadastro no DBIO/RS, e alvará dos Bombeiros.

Investigado: Ermes Rocha Matos.

Local do Fato: Rua José Amâncio da Rosa, n.º 1345, bairro Vila São João, no Município de Torres/RS.

IC 00914.00111/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar a ocorrência de corte de vegetação nativa, atingindo área de 4.500 (quatro mil e quinhentos) metros quadrados, e intervenção em curso d'água (barragem), sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes.

Investigado: Lauri Adelino Dos Santos.

Local do Fato: Estrada Geral, s/n.º, bairro Fundo do Morro do Chapéu, em Três Forquilhas/RS

IC 00914.00110/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar a ocorrência de corte de vegetação nativa, atingindo área de 2.000 (dois mil) metros quadrados, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes.

Investigado: Nilton Jose Kras Borges.

Local do Fato: Rua Selau, s/n.º, bairro Belvedere, em Torres/RS,

IC 00914.00112/2015 instaurado na Promotoria De Justiça De Torres por Márcio Roberto Silva De Carvalho - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Torres com a finalidade de investigar a implantação de loteamento clandestino com parcelamento irregular do solo e, corte de vegetação nativa inserida no bioma Mata Atlântica, sem qualquer licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes.

Investigada: Claudia Renata Da Silva Teixeira. Local do Fato: Travessa Belvedere, n.º 1301, bairro Campo Bonito, em Torres/RS.

PI 00930.00055/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Viamão por Anelise Grehs Stifelman - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Viamão com a finalidade de Investigar eventuais danos ambientais ocasionados pela disposição de resíduos sólidos destinados à reciclagem na Rua Padre Cacique, nº 582, na Vila Augusta, em Viamão/RS. INVESTIGADOS: SÉRGIO LEANDRO PEREIRA DA SILVA, MIGUEL DA SILVA PEREIRA e proprietário da área ainda não identificado Investigados: Miguel Da Silva Pereira, Não Identificado e Sérgio Leandro Pereira Da Silva. Local do Fato: Viamão.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquirições Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

promotores de justiça responsáveis:

IC 00740.00008/2015 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Canoas por Sônia Madalena Silveira Bonilla - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Canoas com a finalidade de OBJETO: Apurar a regularidade do funcionamento da ILPI- Lar Pôr do Sol-II (Casa Geriátrica Só para SENHORAS.

INVESTIGADA: ILPI- LAR POR DO SIL-II (CASA GERIÁTRICA SÓ PARA SENHORAS, LOCALIZADA NA RUA 22 DE ABRIL, Nº 95, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CANOAS/RS.

Cópias extraídas do PA.00740.00387/2014, (Fiscalização Permanente de ILPI) Conforme determinado em despacho exarado nos autos daquele expediente (fl.20).

Investigado: Casa Geriátrica Só Para Senhoras. Local do Fato: Canoas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 11 de Novembro de 2015.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 561/2015
AVISO Nº 124/2015

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00083/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventual defasagem no valor per capita repassado pela fundação de assistência social e cidadania (FASC) às entidades de acolhimento institucional conveniadas, no Município de Porto Alegre/RS. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FASC, Lar de São José, Calábria, Ação Social de Fé, Lar Esperança, Lar Santo Antônio dos Excepcionais, Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio, ONG Sempre Mulher, Abrigo João Paulo II, Aldeias Infantis SOS do Brasil, LARCAMJE e SOS Casa de Acolhida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00006/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da

promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar relato de supostos abusos sexuais ocorridos no NAR Zona Norte - AR 02 da Fundação de Proteção Especial do RS. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FPE/RS e Coordenação do NAR Zona Norte. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00012/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais omissões na vigilância e proteção das crianças e adolescentes acolhidos no AR 24/NAR Zona Norte, estabelecido nesta Capital. Local: Porto Alegre. Partes: Fundação de Proteção Especial do Estado - FPE/RS, 2º PJIJ, CAODH, PJDH, Coordenação do NAR Zona Norte. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00036/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades ocorridas no NAR Zona Oeste, decorrentes da falta de manejo dos profissionais com os acolhidos. Local: Porto Alegre/RS. Partes: FPERGS (requerida). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as peças de informação nº PI.00718.00022/2000 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a denúncia de poluição sonora produzida pelo estabelecimento comercial, localizado na Avenida Barão do Triunfo, N. 782, denominado Boliche Bar, que estaria produzindo ruídos acima dos limites permitidos pela Legislação Municipal e Estadual, considerados, pois, prejudiciais à saúde e ao sossego públicos. Inicialmente, o Conselheiro-Relator destacou as particularidades do expediente, que instaurado desde o ano de 2000, permaneceu sem movimentação, recebendo ao final promoção de arquivamento. Por fim, acolhe as razões do arquivamento, com encaminhamento do caso à Corregedoria-Geral do Ministério Público, a fim de apurar eventual ocorrência de falta funcional na origem. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente e acolheu o destaque do Relator. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00067/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a apuração de irregularidades quanto ao procedimento utilizado na notificação de julgamentos por parte da JARI (Junta Administrativa de Recursos de Infrações), especialmente no que toca à falta ou atraso de remessa da decisão administrativa para possibilitar a interposição de recursos, acompa-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

nhado das razões, no prazo. Investigado: Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01411.00034/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a falta de providências do Poder Público em relação ao procedimento de licitação e execução de obras na Escola Estadual de Ensino Fundamental Sergipe, situada em Eldorado do Sul/RS. Investigado: Escola Estadual de Ensino Fundamental Sergipe e Estado do Rio Grande do Sul, 12ª CRE- Seduc/RS. local: Eldorado do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00053/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades em aterro sanitário localizado na localidade de São Luiz/Rio Poço, no Município de Erechim, tendo como reclamante Marila Maria de Souza Leal e como investigado o Município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00776.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Garibaldi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto regularidade da obra de reforma da Igreja Matriz de Garibaldi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar representação. AMBA. Associação dos Moradores do Bairro Americano. Poluição sonora, poluição visual. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00017/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar as condições do Parque do Imigrante na locação para eventos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00056/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar eventual ocorrência de dano ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-

Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.01134.00053/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a existência de PPCI nas escolas da rede municipal de ensino de Chувиска/RS. Local: Chувиска/RS. Parte: Município de Chувиска. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00028/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de drenagem, abertura de vala, roçada de vegetação típica de banhado e construção de açude em área de preservação permanente, sem licença do órgão ambiental competente. Localidade de Linha São Francisco, Município de Três Passos. Parte: Rogério Albrink. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00217/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar os fatos narrados na notícia veiculada através do Jornal Sexta, dando conta do transporte irregular de menores na região das Águas Claras, parada 82. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as peças de informação nº PI.00930.00127/2012 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar pedido de ajuda para ampliar o transporte escolar na região da Pimenta. Alega que atualmente o ônibus escolar, que leva para a Escola Zeferino Lopes de Castro, passa a 3 km de onde sua filha, L.A.G., 7 anos (e outros 3 alunos) espera o ônibus. Afirma que os 4 alunos estão passando dificuldades quanto ao acesso a esta escola, visto que precisam caminhar até 3 km para chegar ao ponto de ônibus. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00060/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar poluição sonora causada pelo trânsito na Av. Carlos Gomes, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00085/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de



arquivamento, tendo por objeto apurar poluição sonora causada pelas Empresas Kenya S/A-Transp.e Logística, Rodonaves-Transp.e Encomendas Ltda. e Cincos Transportes Ltda. ME, endereço comercial na Av.Willy Eugênio Fleck 505/01, Bairro Sarandi, Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00829.00087/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades na permissão de uso do terreno localizado na Rua Oswaldo Pereira de Freitas, nº 137. Representante: sigiloso. Representado: PMPA. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00151/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar as irregularidades apresentadas nos Hospitais de Porto Alegre através do relatório de fiscalização do CREMERS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00715.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Meio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar termo de Declarações das Conselheiras Tutelares Cristine de Potter e Amanda Veridiana Moccelin. Local: Município de Travesseiro - RS. Partes: Cristine de Potter. Investigado(a): Município de Travesseiro - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00727.00012/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de abuso e lesão aos direitos básicos do consumidor por parte de financeiras no Município de Cacequi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00727.00021/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Cacequi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a suposta prática de direcionamento de procedimento licitatório (ART. 90 DA LEI N.º 8.666/93) para contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico profissional (Basaltos e Granitos Santiago Ltda) no valor de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), com quebra dos Princípios Constitucionais da Impessoalidade e da Legalidade, por parte da administradora municipal Mariângela Mendonça Souza Dias. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pú-

blico homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00732.00057/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar o funcionamento de empreendimento potencialmente poluidor sem licença de operação e possível ocorrência de poluição sonora, Serralheria Carrilho, em Camaquã/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00102/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar publicidade enganosa decorrente da venda de cursos de inglês e computação, como se fossem gratuitos, para alunos da escola estadual Presidente Vargas. Partes: Karine Canali (Representante); SERCOOPER COOPERATIVA RIOGRANDENSE Ltda (Representado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00184/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora em desacordo com a licença de operação. Local: Caxias do Sul. Partes: SERESA Serviços de Resíduos de Saúde Ltda. (investigado), PATRAM E FEPAM (representantes). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº PA.01135.00073/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar solicitação de audiência a fim de tratar do regime de ciclo de estudos que está sendo adotado na Escola Estadual Francisco Guerra, na localidade de Capão Grande, em Muitos Capões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00003/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de irregularidades na cessão de uso de fração de terra rural, matriculada sob o nº 585 (R-8-585), em benefício do União Futebol Clube, no ano de 2013, em detrimento de outros interessados, configurando, em tese, afronta, ao menos, aos princípios da moralidade e da impessoalidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00819.00009/2015 encaminhado por 1º Promotor de



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

Justiça da Promotoria de Justiça de Panambi para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de ato de improbidade na distribuição de ranchos, no período de 2010 e 2012. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00821.00006/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a existência de Programas de Acolhimento Institucional. Local: Coxilha. Investigado: Município de Coxilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00821.00007/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Passo Fundo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a existência de Programas de Acolhimento Institucional. Local: Ernestina. Investigado: Município de Ernestina. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00796.00008/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de dano ambiental ocasionado pelo recebimento de madeira nativa sem autorização do recebimento para fins comerciais e industriais para a matéria-prima e exercício de atividade potencialmente poluidora, sem licença de operação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00945.00003/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00945.00005/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00945.00019/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual supressão da vegetação nativa, através do destoque (uso de trator), sem prévia autorização do órgão ambiental competente, numa área de 1.000 m² (mil metros quadrados), fora de área de preservação permanente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Con-

selheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00945.00025/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual corte raso em vegetação de origem nativa em uma área de 5000m², composta por Guajuvira, Canela, Angico, Timbó e Jerivá, na Linha Salto Velho, interior de Rodeio Bonito, sem licença do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00856.00019/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente no acondicionamento inadequado de resíduos gerados por rampa de lavagem, que funciona sem o devido licenciamento ambiental. Parte: Posto de Lavagem Colas, de propriedade de Olívio Bagesteiro Pereira. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00861.00098/2005 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais na propriedade de Aldor Grassel, em decorrência do corte de mata nativa, localizada na Linha Paredão em Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00907.00018/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de pesca ilegal, na Barragem de Ernestina, no Município de Ibirapuitã/RS. Local: Ibirapuitã/RS. Investigado: Pedro Alves da Silva. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00915.00002/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar descarte de resíduos sólidos como restos de obras, podas de árvores e outros, em local não adequado e diretamente sobre a via pública. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00930.00015/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de danos aos consumidores difusamente considerados, em razão de irregularidades no estabele-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

cimento comercial Padaria e Confeitaria Bianchi Ltda., localizado na Rua General Osório, n.º 345, Centro, em Viamão/RS. Investigado: Padaria e Confeitaria Bianchi Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00062/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a possível existência de Clínica para pessoas com problemas mentais localizada na Rua Poesia, nº 71 no Bairro Rubem Berta, em Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00005/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento de empresa dedetizadora em desacordo com a licença de operação expedida, por E.D.Dutra da Silva e Cia Ltda (Dedetex) e Edson Dalmir Dutra da Silva. Local do Fato: Rua Ceará, nº 343, Bairro Dantos Dumont, Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00716.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade dos cargos em comissão existentes no Município de Arroio Grande. Local: Arroio Grande/RS. Investigado: Município de Arroio Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00718.00092/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental consistente em prática de pesca ilegal, perfazendo um total de 60 kg de traíras e jundiás, ultrapassando o limite estabelecido em instrução normativa do IBAMA. Investigados: Adenilson Nunes de Moraes, Adonir Farias Bueno, Douglas da Silva Bueno e Nereu Farias Bueno. Local: Município de Hulha Negra. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00728.00041/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de improbidade administrativa por parte do Prefeito Municipal em exercício, Sr. Valério Lawall, pela prática do oferecimento de materiais de construção, medicamentos e outras vantagens patrimoniais para fins de captação de votos para os candidatos da Coligação do Partido

Progressista (PP) nas eleições no pleito municipal de 2008, na forma dos arts. 10, XI e XII e 11, I, da Lei nº 8.429/92. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00734.00018/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental Local: Campo Bom. Partes: Gilberto Guilherme Sandtner, responsável pela Marmoraria Imigrante, e Adriane Hermann Pieretti, responsável pela Estilo Pedras. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00742.00054/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental decorrente da destruição de espécies nativas de timbó, canela e vassoura, com utilização de trator esteira e atingindo uma área total de 0,27 hectares, objetivando o aumento da área de cultivo agrícola da propriedade rural situada na Localidade de Vai-Vem, interior do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, sem o devido licenciamento emitido pelo Órgão Ambiental competente. Investigado: Lauro Danúbio Graeff. Local: Almirante Tamandaré do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00330/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularização do Bairro Castelo. Partes: Município de Caxias do Sul (investigado). Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00759.00006/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de danos decorrentes da construção de barramento em curso d'água, sem a devida licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Fazenda do Peral, localidade de Ponche Verde, município de Dom Pedrito/RS. PARTES: Ministério Público - investigador, Luciano Pazetto Comin - investigado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00023/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar cobrança de taxa de ensino, no Município de Roca Sales. À unanimidade, nos termos do



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a prática de maus tratos a animais. Investigados: Guido Leopoldo Klepker, Euclides Portela de Souza, Eloi Rodrigues Cassal, Julio Gilberto Horst e Dante Stanislau Hart. Local: Município de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a legalidade da concessão de direito real de uso de áreas públicas a Empresa Fruki S.A. Investigado: Fruki S.A. Local: Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha e Rua das Azaleias, Bairros Americano e Alto do Parque, Lajeado - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00009/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificação da existência e da eventual necessidade de disponibilização e/ou ampliação da oferta de ensino infantil (creche e pré-escola) no Município de Nova Boa Vista, RS. Investigado: Município de Nova Boa Vista. Comarca: Sarandi. Local do fato: Nova Boa Vista. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01136.00123/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de eventuais agressões físicas e verbais a alunos no Colégio Agrícola de Frederico Westphalen;. Investigado: Colégio Agrícola de Frederico Westphalen. Local do fato: Frederico Westphalen - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00010/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar utilização de água do aquífero. Investigado: Frigorífico Silva e Indústria. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00112/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio

Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental ocasionado pela suposta higienização de banheiros químicos diretamente no mar. Investigado: Tecnisan Sistemas Operacionais de Saneamento Ltda. Local: Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01132.00049/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar verificação da existência e regularidade das normas de convivência escolar (Parecer 820/2009 do CEE/RS), nas escolas da rede pública estadual do Município de Santo Ângelo, RS. Local: Município de Santo Ângelo - RS. Investigados: as escolas da rede pública estadual do Município de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00903.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Sapucaia do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de poluição sonora e exercício de atividade de comércio de bebidas com utilização de música (Lancheria Esperança) sem licença ambiental, fato ocorrido na Rua Chile, nº 154, Vila Pedro Simon, bairro Capão da Cruz, em Sapucaia do Sul;. Local: Sapucaia do Sul/RS;. Partes: Valmir de Lima Maurer (Investigado). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00012/2015 encaminhado por Designação Excepcional - Manuela Paradedá Montanari para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental, em tese, causado por "pesca, mediante petrechos proibidos para pesca amadora e sem licença do órgão ambiental competente", na localidade de Pontal Dona Helena, interior da Lagoa Formosa, em Tapes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00953.00020/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades na contratação de agentes comunitários de saúde e na implantação da estratégia de saúde da família. Investigado: Município de Imigrante. Local: Município de Imigrante. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00915.00042/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto realização de convênio irregular entre o Poder Executivo Municipal de Imbé e o Piquete de Laçado-



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

res Rodolfo João Fernandes, mediante repasse de verbas públicas e violação ao Princípio da Impessoalidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00040/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no corte irregular de árvores nativas folhosas, no sistema de desraizamento, fora de área de preservação permanente, sem autorização dos órgão ambiental competente. Local: Estrada para Capela São Sebastião, no município de Campestre da Serra/RS. Investigado: Henrique Zanella. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00070/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental decorrente de desmatamento de vegetação nativa em área de preservação permanente situada atrás da Rua Felisberto Luis de Barcelos, Bairro Açorianos, Centro, Viamão/RS. investigado: Paulo Rogério de Oliveira Pacheco. Local dos fatos: Área de Preservação Permanente situada atrás da Rua Felisberto Luis de Barcelos, Bairro Açorianos, Centro, Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00148/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental em uma Área de Preservação Permanente - APP, decorrente de depósito clandestino de resíduos sólidos, danos à vegetação nativa e aterramento de sanga na Rua Felisberto Luiz de Barcelos, Bairro Açorianos, em Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00832.00127/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto eventuais danos aos consumidores provenientes de exercício irregular da medicina. Apresentante: CREMERS. Investigadas: Carolina Umpierre de Moraes e Vivant Clínica de Saúde Ltda. ME. Local: Porto Alegre. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta as peças de informação nº PI.00732.00021/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Camaquã para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar eventuais atos de improbidade administrativa - ocorrência de nepotismo na Câmara de Vereadores de Camaquã. Local: Camaquã/RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00734.00003/2015 enca-

minhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Bom para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de corte de vegetação nativa sem licença ambiental. Local: ERS 239, ao lado do Nº 5867, Campo Bom. Investigado: Empreiteira Apollo Ltda. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00735.00026/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar abandono de área ao longo da nascente da cabeceira do Rio Lajeado Grande, localizada na Localidade da Linha Assombrada, Município de Sede Nova, bem como o isolamento da área, impedindo o acesso de pessoas e animais no local (RS). Investigado: Valtezer Monteiro, brasileiro, agricultor Local: Linha Assombrado, Município de Sede Nova (RS). O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00824.00082/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto exercício de atividade potencialmente poluidora (fabricação, montagem e reparação de caminhões e ônibus). Local: Pelotas. Reclamante: Ivo Arlindo Torchelsen Domingues. Investigado: Fortuna Comércio de Peças e Serviços Ltda. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00763.00057/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Investigar a ocorrência de omissão na fiscalização da utilização das vagas de estacionamento reservadas aos idosos e aos portadores de deficiência, pelo Município de Erechim". O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.01349.00053/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Ijuizinho na propriedade do investigado, sendo o imóvel situado na Esquina Sangalli, Localidade de São Pedro do Pontão, interior do Município de Jóia, propriedade do investigado João Antônio Francisco Sangalli. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00818.00035/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade no acesso de crianças e adolescentes a estabelecimentos de diversão noturna e fornecimento de bebidas alcoólicas, cigarros ou semelhantes e outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, no Município de Palmeira das Missões. Investigados - Top Clube-Recanto das Bandas; Festa.com; Danceteria Tropical; República Lounge Bar; Absinto Public Hall. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00853.00019/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar empreendimento de lavagem de veículos sem licença ambiental. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00856.00006/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**,



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental, consistente na extração de lavra de recursos minerais, sem autorização do órgão ambiental competente. Parte: Israel Gonçalves. Local dos fatos: Rosário do Sul/RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.01234.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santana do Livramento para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar os fatos relativos à extração de recursos minerais realizada pelo Sr. Rubem Cabreira Acosta na Chácara da Prefeitura, localizada na Estrada das Tropas, s/n, nesta Cidade, sem licença ambiental. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00893.00010/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível extração irregular de areia por parte de Ivo Vilmar Bohlke, às margens do Arroio dos Carros, na Localidade de Taquaral, em São Lourenço do Sul. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00907.00157/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente da abertura de valas, em área de preservação permanente, na Localidade de Capão Rico, interior do Município de Soledade/RS. Investigado: Antônio Ede dos Santos Vivian. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00012/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na contratação de serviços de gráfica pelo Município de Riozinho/RS. Investigados: Airton Trevizani da Rosa, Prefeito de Riozinho/RS, e Cromo-Gráfica e Editora Ltda., estabelecida na Rua Pedro Rosa, nº 17, sala A, Bairro Progresso, Bento Gonçalves/RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta as peças de informação nº PI.00912.00030/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Sérgio da Fonseca Diefenbach para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar a regularidade do pagamento de diárias no ano de 2014 aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Taquari. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta as peças de informação nº PI.00917.00020/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar busca de elementos de informação para formação de convicção ministerial. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00917.00006/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de destruição da vegetação nativa por meio de corte raso. Localidade de Barra do Feijão Miúdo no Município de Três Passos. Parte: Gelson Luis Schingel. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta as peças de informação nº PI.00930.00016/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão

para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano a direito coletivo ou difuso dos consumidores, em razão de irregularidades na comercialização/armazenamento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) na empresa Maisgas Transporte e Comércio Ltda., localizada na Avenida Senador Salgado Filho, nº11.343, bairro Dom Feliciano, em Viamão/RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou de pauta o inquérito civil nº IC.00930.00089/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar o cumprimento, pelo Município de Viamão, do art. 50, inciso IV, da Lei Municipal n.º 3530/2006 (Plano Diretor do Município de Viamão). A Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00002/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto instaurado com a finalidade de investigar irregularidades no combate à dengue, constatadas pela Coordenação de Auditoria Médica Estadual em auditoria realizada no município de Catuípe. Local dos fatos: Município de Catuípe. Investigado: Prefeitura Municipal de Catuípe. A Conselheira-Revisora retirou de pauta o expediente. A Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00015/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na implantação do Loteamento Carlotto/Rover, situado na Rua Mansueto Vanz, Bairro Agrícola, Município de Erechim, tendo como investigado Carlotto Empreendimentos Imobiliários Ltda. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, que adotou as razões da relatoria original, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00858.00013/2006 encaminhado por Designação Excepcional - Bruno Amorim Carpes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar e analisar os fatos envolvendo a aposentadoria da servidora Ilva Catalan Valladão, haja vista o contido no processo de inativação n.º 6399-02.00/90-4, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Parte: Município de Sant'Ana do Livramento. Local dos fatos: Sant'Ana do Livramento/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO**, que adotou as razões da relatoria original, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00890.00018/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar atividade de lavagem com poço tubular sem a licença ambiental necessária. Investigados: Zelia Maria Queiroz dos Santos, com endereço na Rua Flavio Ferrari Jardim, nº 91, Bairro Duque de Caxias, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto proferido em sessão pela Conselheira-Revisora **HELOÍSA**



SA HELENA ZIGLIOTTO, que adotou as razões da relatoria original, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00027/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a malversação de verbas públicas, consistentes em sua destinação aos festejos carnavalescos de Alegrete. Local do fato: Alegrete/RS. Investigados: Poder Executivo Municipal e ASSERCAL. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00048/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar irregularidades na edificação, e descumprimento de prazos para a instalação de sistemas faltantes no Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI da Fábrica de Móveis Shellon Ltda., CNPJ n.º 09.097.785/0001-37. Investigado: Fábrica de Móveis Shellon Ltda., CNPJ n.º 09.097.785/0001-37, representada por seus sócios-proprietários Remy Rodrigues da Silva e Caetano Cunha da Silva, com sede na Rua Radial Sul, n.º 130, Distrito Industrial, em Canela. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00159/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais causados por atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental. Partes: Comando Ambiental da Brigada Militar de Caxias do Sul (representante) e Juarez Gotardo Zanette (investigado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00176/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar lançamento de efluente em desacordo com a LO;. Partes: PATRAM (representante) - Brindec Brindes Promocionais Ltda. (investigado);. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00278/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar urbanização de área verde do Loteamento Marianinha de Queiroz. Local: Caxias do Sul. Partes: Moradores do Loteamento Marianinha de Queiroz (investigado) e Comissão de legislação e comunitária (representante). À unanimidade, nos

termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00759.00014/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível falha no atendimento a paciente no Pronto Atendimento Médico do Município de Dom Pedrito. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01232.00007/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a deficiência do fornecimento de água pela CORSAN, em Eldorado do Sul, face os constantes rompimentos da adutora que traz água de Guaíba a Eldorado. Investigados: Companhia Riograndense de Saneamento e Município de Eldorado do Sul. Local: Eldorado do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00771.00034/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental em APP. Investigado: Rubi Bordin. Local: Linha Burati, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00008/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a omissão do poder público na identificação dos poluidores que lançam efluentes domésticos na rede pluvial da Rua Firmino de Paula, em frente ao Nº 795 e adjacências;. Local do fato: Rua Firmino de Paula, Ibirubá/RS. Parte: Município de Ibirubá/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar Canil Irregular. Rua Dos Louros nº 93. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00945.00009/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ocupação de parte da Rua Castro Alves, Área Pública, pelo Esporte Clube União. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Con-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

selho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00096/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a regularidade das atividades, bem como eventual ocorrência de poluição sonora desenvolvidas pela empresa Erika Wurfel Siede - ME (nome fantasia Churrascaria do Faldino), com sede na Rua Santo Ângelo, nº 84, Bairro Dytz, na cidade de Santo Ângelo, RS, de responsabilidade de ERIKA WURFEL SIEDE. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00033/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de desmatamento e queimada em APP, no Município de Caraá, de responsabilidade de Ivan Luiz Berzagui. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00074/2005 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de corte raso de mata nativa, sem autorização, na Localidade de Canta Galo, em Santo Antônio da Patrulha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00887.00029/2015 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventual irregularidade na isenção de cobrança/execução de IPTU da propriedade de Silvio Bortolotti, imóvel onde funciona a Secretaria de Saúde, na Rua Fernando Ferrari, 78, em Arroio dos Ratos-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00905.00006/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar manutenção da estrada que liga a cidade à Linha Oliveira. Local: Linha Oliveira, em Seberi. Partes: Município de Seberi. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00130/2006 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis danos ambientais decorrentes da supressão irregular de vegetação nativa em área de preservação permanente,

com emprego de fogo, no Município de Riozinho/RS. Investigado: Alcides Antonio Lamperti, Local: Riozinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº PI.00915.00107/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as dificuldades do PROCON de Tramandaí com relação à demora no atendimento de manutenção da operadora OI, passando de mais de um mês, e a impossibilidade de aplicação de multa por parte do PROCON. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00024/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar denúncia de uso de vacinas vencidas às crianças no Município de Bom Progresso, por ordem do Secretário Municipal de Saúde Clóvis de Oliveira. Município de Bom Progresso. Parte: Clóvis de Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00037/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de vazamento do poço negro do prédio vizinho, situado na rua Santos Dumondt esquina com Getúlio Vargas, no Centro do Município de Três Passos. Município de Três Passos. Parte: Luis Eugênio Canova. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00928.00019/2006 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Vera Cruz para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental na propriedade de Ilo Haag, Vale do Sol-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00026/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência e/ou risco de dano ambiental em razão da invasão de pinus (*Pinus elliotti*) na Praia de Fora, no Parque Estadual de Itapuã em desacordo com o art. 7º, § 1º da Lei 9.985/00, com o art. 16 do Decreto Estadual nº 34.573/92 e com o item 8.5.1.2 (Subprograma de Manejo do Parque Estadual de Itapuã (1997). Investigado. Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do



expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00026/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual cobrança indevida (boletos emitidos pela EPTC para pagamento de multas com acréscimo de R\$ 0,01 em relação ao valor da autuação). Reclamante: Teresinha de Jesus Paz Pereira. Investigados: DETRAN/RS, Banrisul e Banco Bradesco. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00204/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual fornecimento de produto (vinho) impróprio para consumo. Apresentante: De ofício. Investigado: Indústria Vinícola São Luiz Ltda. EPP. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00445/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual comercialização de Etanol e Diesel 500 aditivado com vício de quantidade. Investigado: Comercial de Combustíveis Lyon Ltda. - ME. Local: Porto Alegre. Reclamante: De ofício. A Conselheira-Relatora retirou de pauta o expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00087/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventuais irregularidades na remoção de resíduos da área do antigo transbordo do município de Bento Gonçalves. Investigado: Município de Bento Gonçalves (Secretaria Municipal do Meio Ambiente). Local do Fato: Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00012/2013 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental consistente no depósito irregular de materiais sólidos urbanos. Partes: João Resende. Local: Frederico Westphalen. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00037/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar possível dano ambiental, consistente no exercício de atividade de coleta e depósito de resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico), sem Licença de Operação. Partes: Valdir Miranda. Local: Frederico Westphalen/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior

do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00082/2008 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto impedir a regeneração natural de floresta nativa, através do destoque em uma área de preservação permanente de, aproximadamente, 1.500m², sem autorização do órgão ambiental competente. Partes: Jorge Antonio Barimaquer. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00197/2006 encaminhado por Designação Excepcional - Rogério Fava Santos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto impedir a regeneração de floresta nativa, através do corte raso, sem prévia autorização do DEFAP. Partes: Juliano Gastão de Borba. Local: Vista Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00793.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação de venda/fornecimento de bebida alcoólica a crianças e adolescentes em estabelecimento situado na Rua Dr. Pestana, nº 986, Ajuricaba (RS). Investigada: Sociedade Esportiva e Recreativa Clube 29 de Maio, estabelecida na Rua Dr. Pestana, nº 986, Ajuricaba (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00026/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis atos de abuso e maus-tratos contra animais da espécie canina na Rua Planador, nº 152, Bairro Canudos, em Novo Hamburgo. Investigado: Nilton. Local: Rua Planador, nº 152, Bairro Canudos, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00088/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no Município de Sarandi. Requerido: Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Município de Sarandi. Local do Fato: Sarandi - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00140/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a aplicação dos



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

valores estabelecidos para o piso salarial do Magistério Público do Município de Cacique Doble. Investigados: Município de Cacique Doble e Secretaria Municipal de Educação de Cacique Doble. Local Do Fato: Cacique Doble - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.01136.00030/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no funcionamento de Salas de Recursos Multifuncionais. Local: Município de Erval Grande/RS. Investigado: Município de Erval Grande/Secretaria Municipal da Educação de Erval Grande. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.01136.00103/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual conduta irregular da direção da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire. Investigado: direção da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire. Local do fato: Município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.01132.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificação das condições de funcionamento da E.M.E.I. José Barcaro, no Município de Santo Ângelo. Local: Município de Santo Ângelo/RS. Investigado: Município de Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o [inquérito civil nº IC.00911.00100/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar indisponibilidade de serviço da operadora de telefonia móvel Vivo S/A. Investigada: Operadora de Telefonia Móvel Vivo S/A. Local: Localidades de Santa Cruz do Pinhal, Pituva e Paredão, Município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o [inquérito civil nº IC.00813.00025/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a apuração de falsificação de recibos comprobatórios de despesas reembolsáveis. Local: Câmara de Vereadores de Nova Prata. Parte: Sebastião da Costa Mamede. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público proveu o recurso interposto por Ismael Frison e não homologou o arquivamento

do expediente, devendo ser designado outro membro para prosseguir nas investigações, realizar as diligências complementares e ajuizar a competente ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, bem como adotar providências no sentido da agilização e conclusão do inquérito policial que apura os fatos, em tramitação na Delegacia de Polícia de Nova Prata, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e do art. 38, § 5º, do Regimento Interno deste Egrégio Conselho Superior. Por proposição do Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**, o Colegiado, por maioria, determinou o encaminhamento de um ofício ao Conselho Superior de Polícia, para que tome providências em relação ao Inquérito Policial 505/2014, em tramitação há mais de um ano na Delegacia de Polícia de Nova Prata, sem que tenha sido concluído. Vencida a Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** que votava pelo não encaminhamento do ofício. Os demais Conselheiros e o **SENHOR PRESIDENTE** parabenizaram o Conselheiro-Relator **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** pela diligência na análise do caso em questão, bem como pela excelência de seu voto. O Conselheiro **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** relatou o [inquérito civil nº IC.00813.00027/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nova Prata](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto a apuração de falsificação de recibos comprobatórios de despesas reembolsáveis. Local: Câmara de Vereadores de Nova Prata. Partes: Atila Alexandre Garcia Kogam, Adelar Lorencet e Fernando David. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público proveu o recurso interposto por Ismael Frison e não homologou o arquivamento do expediente, devendo ser designado outro membro para prosseguir nas investigações, realizar as diligências complementares e ajuizar a competente ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, bem como adotar providências no sentido da agilização e conclusão do inquérito policial que apura os fatos, em tramitação na Delegacia de Polícia de Nova Prata, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) e do art. 38, § 5º, do Regimento Interno deste Egrégio Conselho Superior. Por proposição do Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA**, o Colegiado, por maioria, determinou o encaminhamento de um ofício ao Conselho Superior de Polícia, para que tome providências em relação ao Inquérito Policial 505/2014, em tramitação há mais de um ano na Delegacia de Polícia de Nova Prata, sem que tenha sido concluído. Vencida a Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** que votava pelo não encaminhamento do ofício. Os demais Conselheiros e o **SENHOR PRESIDENTE** parabenizaram o Conselheiro-Relator **UBALDO ALEXANDRE LICKS FLORES** pela diligência na análise do caso em questão, bem como pela excelência de seu voto. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00944.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto incentivar e acompanhar a elaboração e implantação dos Planos Municipais de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no Município de Porto Lucena/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o



Diário eletrônico do _____
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1791

Egrégio Conselho Superior do Ministério Público desproveu o recurso interposto por Sérgio Martins de Souza Queiroz e homologou o arquivamento do expediente. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 12 de novembro de 2015.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.